

**PARECER**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO– CEPE**

<b>Câmara:</b>	Câmara de Ensino
<b>Assunto:</b>	ALTERAÇÕES PPC DO BACHARELADO EM CANTO/Curitiba I
<b>Relatoria:</b>	Marlete Schaffrath
<b>Protocolo nº:</b>	21.185.364-6
<b>Data:</b>	14/11/2023

**1 - Histórico**

Em 23/10/2023 a Direção do Centro de Música encaminha para a DE/Prograd e a documentação referente às alterações no PPC do curso de Bacharelado em Canto

Em 27/10/2023 a DE/Prograd encaminha o processo para a Secretaria do CEPE.

**Documentos arrolados:**

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, fl 64

Ata da reunião do Colegiado de Bacharelado em canto, n. 01 -fls 79

Ata da reunião do Colegiado de Bacharelado em canto, n. 12 -fls 81;

Ata da reunião do Colegiado de Bacharelado em canto, n. 10 -fls 82

Memorando 018/2023 CM, fls 83

Ata nº 09/2023 Conselho do Centro de Música, fls 84 e 85;

ANEXO III - FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO DE DEFESA DE TCC, fl 77;

ANEXO II - Formulário de Início de TCC do Bacharelado em Canto, fl 76

ANEXO 1 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM., fl 73

Regulamento de ACEC- suplementado a pedido da câmara de Ensino

**2 – Análise**

**Caracterização do curso**

### 1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

CURSO	BACHARELADO EM CANTO	
ANO DE IMPLANTAÇÃO	2022	
CAMPUS	EMBAP/Curitiba I	
CENTRO DE ÁREA	Música	
CARGA HORÁRIA	Em horas/aula: 2904	Em horas/relógio: 2420
HABILITAÇÃO	<input type="checkbox"/> Licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> Bacharelado
REGIME DE OFERTA	<input type="checkbox"/> Seriado anual com disciplinas anuais; <input checked="" type="checkbox"/> Seriado anual com disciplinas semestrais; <input type="checkbox"/> Seriado anual com disciplinas anuais e semestrais (misto).	

### 1.2 TURNO DE FUNCIONAMENTO E VAGAS

TOTAL DE VAGAS OFERTADAS ANUALMENTE	20	
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO/VAGAS POR PERÍODO	<input type="checkbox"/> Matutino	Número de vagas:
	<input checked="" type="checkbox"/> Vespertino	Número de vagas: 20
	<input type="checkbox"/> Noturno	Número de vagas:
	<input type="checkbox"/> Integral	Número de vagas:

Para “atender às demandas da contemporaneidade”, o Curso Superior de Canto passa a ser chamado de Bacharelado em Canto no ano de 2022, conforme RESOLUÇÃO Nº 051/2021 – CEPE/UNESPAR.

Observa-se, contudo, que no quadro acima, copiado do PPC do curso, o turno informado é o **vespertino**, contudo, o decreto de autorização da Seti indica turno **Integral**

#### Do Processo

“Trata-se da aprovação do novo Regulamento de TCC, de duas pequenas alterações no texto (especialmente, a que prevê a oferta de algumas aulas em turno diferente do vespertino e da retirada dos pré-requisitos das duas matrizes curriculares vigentes (2016 e 2022), com efeito retroativo ao início do ano letivo de 2023.”

#### Da Análise:

1. De acordo com o Regulamento de TCC, fl 64, Art. 2º “O TCC, com carga horária de 68 horas (Matriz 2016) e de 109 horas (Matriz 2022) anuais, é ofertado aos acadêmicos regularmente matriculados no 4o ano do Curso Superior de Canto e nos 7º e 8º semestres do curso Bacharelado em Canto da UNESPAR/Campus Curitiba I – Embap.”

Ainda de acordo com o regulamento, o estudante poderá optar por uma das modalidades, a saber, a científica e a artística, ambas com defesa perante banca examinadora.

Considere-se que o parecer da Divisão de Graduação é “favorável ao solicitado, conforme atestado à folha 86 do processo quando se propõe alterações no Projeto Pedagógico do Curso, neste se solicita aprovação do Novo Regulamento de TCC e a retirada dos pré-requisitos das duas matrizes vigentes do curso Superior de Canto matriz (2016 - 2021) e Bacharelado em Canto matriz (2022 – ATUAL). “

Considere-se que o Conselho de Centro de Área aprovou a solicitação do colegiado, conforme atesta a Ata nº 09/2023 Conselho do Centro de Música (fls 84 e 85).

1. A quebra de todos os pré-requisitos das matrizes curriculares em vigência é proposta por prerrogativa do curso e está em acordo com os regulamentos institucionais.
2. Alteração de turnos das disciplinas porém, contraria o anúncio do turno do curso no vestibular, que é o período vespertino, muito embora o decreto de autorização do curso indique que o turno é Integral.

Nesse sentido a oferta de disciplinas em outros períodos diferentes do daquele aprovado no Cepe e divulgado no vestibular depende de anuência de todos os estudantes ingressantes dos processos seletivos em que esteja anunciado que o curso se dará no turno vespertino, conforme orientação da PROJUR/Unespar:

...ao que me parece, na PORTARIA N.o 124/21-SETI consta TURNO DE FUNCIONAMENTO INTEGRAL ... os turnos podem ser divididos em: matutino (aulas no período da manhã); vespertino (aulas à tarde); integral (aulas no período da manhã e da tarde); e noturno (a noite), ... assim sendo, as aulas, entendo, devem ser conforme divulgado no vestibular, porém, também entendo que, com a

ANUÊNCIA expressa de TODOS os alunos pode ser no período da manhã... (se alguém discordar, deve ser cumprido o que foi divulgado no Edital Vestibular).”

Nesse caso, a câmara de Ensino do CEPE em diligência junto à coordenadora do curso e Direção de Centro de Área, recomendou expressamente que para os próximos vestibulares o curso indique o mesmo turno autorizado no decreto de autorização. E, que a partir do ano de 2024 a coordenação de curso registre anuência dos estudantes cada vez que for oferecer disciplinas em turno diferente do indicado no vestibular. A coordenação do Curso deu ciência do necessário ajuste para o vestibular de 2025.

### **3 - Parecer**

Pelo exposto somos de parecer favorável às alterações no PPC do curso de Bacharelado em Canto do campus de Curitiba I da Unespar.  
É o parecer

Daniela Roberta Holdefer  
Joacir Navarro Borges  
José Ricardo dos Santos  
Marlete dos Anjos Silva Schaffrath

---

**Nome do Relator**